



Recife, 20 de março de 2024.

Of. 017

Ref. Encaminhamento de Pauta Emergencial de Reivindicação para Aditivo ao ACT 2023/2024

Prezado Senhor,

Encaminhamos, anexo, a Pauta Emergencial de Reivindicações dos/as funcionários/as da Empresa Municipal de Informática – EMPREL, aprovada na assembleia convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação em Pernambuco – SINDPD-PE, realizada na data de 19 de março de 2024.

Outrossim, solicitamos agendamento de reunião em caráter emergencial, considerando o limite estabelecido pela lei eleitoral, para que haja tempo para uma negociação proficiente. Salientamos, contudo, que a reunião já confirmada para o dia 25 de março, pautando os encaminhamentos referentes ao Plano de Cargos, não seja prejudicada.

Atenciosamente,

Reinaldo de Melo Soares
Presidente do SINDPD-PE

Ilmo Sr.
Bernardo Juarez D'Almeida
Presidente da EMPREL
R. do Brum, 123 – Bairro do Recife
Recife – PE

ANEXO

PAUTA EMERGENCIAL DE REIVINDICAÇÕES DOS/FUNCIÓNÁRIOS/AS DA EMPREL - ADITIVO AO ACT 2023/2024 (Aprovada em assembleia realizada em 19 de março 2024)

1. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

- a. Reajustar o valor máximo mensal da PLR em 15,3% (quinze vírgula três por cento), correspondente ao IPCA acumulado entre 01/10/2022 e 31/12/2023, passando, assim, para R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).

2. REEMBOLSO CRECHE – PRÉ-ESCOLAR / AUXÍLIO A PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- a. Reajustar o valor do reembolso/auxílio mensal em 10,7% (dez vírgula sete por cento) correspondente ao IPCA acumulado entre 01/01/2023 e 31/12/2023, passando, assim, para R\$ 221,24 (duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

3. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

- a. Conceder a todos/as funcionários/as, no mês de dezembro, o valor correspondente a 22 (vinte e dois) tickets refeição/alimentação suplementar.

4. FÉRIAS

- a. Possibilitar que as férias possam ser usufruídas em até três períodos, sendo que, conforme a CLT, um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.